

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023
PROCESSO Nº 10/2023

ABERTURA: DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de compras – Rua Santos Dumont nº 413 – Centro, Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

1 - PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório nº 10/2023.

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, regido pela Lei Federal 8.666/93, devidamente atualizada. Os envelopes referentes a esta Concorrência Pública serão recebidos e protocolados até **ÀS 09 HRS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, TIPO 12 SALAS PADRÃO FNDE, RELATIVO AO PROJETO AS BUILT E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA, TENDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA O PROCESSO 10/2015, CONFORME TERMO DE CONVENIO 32326/2014, ID 1015556, PACTUADO COM FNDE/MEC.

Obs: O participante que formular a sua proposta com valores acima do valor unitário máximo proposto, será desclassificada.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os recursos financeiros utilizados serão por conta do exercício 2023, Conforme abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 150.000,00
04.002	Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00
04.002	Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 142.860,00
04.002	Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 949.153,58
04.002	Constr., Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 853.345,10
Total:			R\$ 2.395.358,68

3 - DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira SC, ao Departamento de Licitação, com o nome ou timbre dos proponentes, fechados, indevassáveis, rubricados e identificados, cada um deles, obrigatoriamente na conformidade seguinte:

Concorrência Pública nº 10/2023 – Processo nº 10/2023

Entidade Promotora: Prefeitura de DIONÍSIO CERQUEIRA SC

Razão Social/Denominação da proponente

Abertura dia 22 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas

3.2 - Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas. As pastas em única via deverão

apresentar índices conforme a ordem estabelecida neste edital, indicando as respectivas folhas numeradas. As medidas elencadas neste subitem objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.3 - Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas. A proposta comercial deverá estar devidamente datada e assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa participante.

3.4 - Os envelopes **A - “Documentação”** e **B - “Proposta de Preço”**, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura de Dionísio Cerqueira SC, até às **09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2023**, impreterivelmente, sob pena de desistência de participação no certame.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 – Apresentar Declaração do proponente que tomou conhecimento dos locais onde as obras serão realizadas e declarar que nada irá abdicar para a realização da obra. **Conforme modelo ANEXO IV – Junto ao envelope de habilitação.**

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, estabelecidos neste edital, para a visita técnica e a abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus respectivos representantes legais.

5.2 - No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, darem entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, com firma reconhecida.

5.3 - No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

5.4 - Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

5.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

5.6 – Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, deverão ser entregues no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, preferencialmente até 30 minutos antes do horário determinado para suas aberturas.

5.7 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “A” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários, podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “A” - “Documentação” e “B” - “Propostas” terão suas aberturas iniciadas às **09:00 HORAS, DO DIA 22 de Fevereiro de 2023**, começando pelo Envelope “A”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “B” das proponentes habilitadas.

6.2 - A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “B” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, devolvido, mediante recibo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE “A”

7.1 - Para habilitação nesta licitação exigirá-se dos interessados toda documentação relativa à:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato, constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.5 – Em caso de apresentação da documentação exigida no item 7.2, na fase de credenciamento, fica dispensada de apresentá-la novamente na habilitação.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação, deverá apresentar o seguinte:

7.3.1 – Cartão do **C.N.P.J.**

7.3.2.- Certidão Negativa Tributos Federais e **Dívida Ativa da União;**

7.3.3 Certidão Negativa junto ao **FGTS;**

7.3.4 Certidão Negativa junto ao **INSS;**

7.3.5 - Certidão Negativa Junto a **FAZENDA ESTADUAL.**

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos junto a **FAZENDA MUNICIPAL.**

7.3.7 – Certidão Negativa Trabalhista – **CND TRABALHISTA**

7.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação, deverá apresentar o solicitado a seguir:

7.4.1 - O **Balanco Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (**com os Termos de Abertura, Ativo, Passivo, DRE e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente**), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

7.4.2 - Certidão **Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.5 - **Declaração Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas**, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

7.6 - **Deverá constar no Envelope “A”, DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA -** Modelo anexo III.

7.7 – ALÉM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer (**emitida pela própria licitante, assinada pelo**

representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital); (Modelo anexo II)

b) **Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital); (Modelo anexo II)**

c) **Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital); (Modelo anexo II)**

d) **Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital); (Modelo anexo II)**

e) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da minuta de contrato (emitida pela própria licitante, assinada pelo seu representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 5.2 deste edital); (Modelo anexo II).**

7.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. - Prova de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

7.8.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

a) - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de **ATESTADO E A RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU.

b) **Demonstração de capacidade técnico profissional**, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** (Eng. Civil), o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente na obra), detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto do presente edital.

Parágrafo Único - Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “a” e “b” deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, com habilitação para execução de tal obra. A Comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser efetuada mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como, por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes” ou “societários” nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar junto ao credenciamento ou habilitação:

7.9.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **emitida dentro do ano corrente.**

7.9.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.11 - As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (**Cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12 - GARANTIA PROPOSTA e do CONTRATO

7.12.1 – Comprovante de que o proponente prestou garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor orçado pelo Município de DIONISIO CERQUEIRA, conforme o indicado no QUADRO Planilha Orçamentária, em alguma das seguintes modalidades:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias;
- c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias.

7.12.2 - A devolução da garantia de proposta realizada por meio de depósito, sendo na (Agencia da Caixa Econômica Federal – Nº 2896, Conta Corrente – Nº 7773-X, será feita após a publicação do contrato, com a empresa vencedora, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, acompanhado da Declaração fornecida pelo Setor Contábil, que comprova o Depósito da referida porcentagem, na conta da Prefeitura Municipal.

7.12.3 – O proponente que optar por apresentar a garantia por meio de “depósito em dinheiro ou título da dívida pública”, deverá apresentar “Declaração” fornecida pelo Setor Contábil, que comprova o Depósito da referida porcentagem, na conta da Prefeitura Municipal.

7.13 - GARANTIA CONTRATUAL

7.13.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na sede da licitante, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato sob pena rescisão contratual.

7.13.2 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias;

c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias.

7.13.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas a Garantia Contratual e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

7.13.4 - A Garantia Contratual e os respectivos reforços somente serão levantados 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não serão devolvidos a Garantia de Execução e os respectivos reforços, que serão apropriados pelo município de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

7.14 - Comprovante de que o licitante prestou a garantia a que alude subitem 7.12.1 deste Edital, no valor de R\$ 23.953,59 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

8 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

A proposta Comercial contida no Envelope “B” deverá ser datilografada ou ser produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:

8.1 - Identificação clara da proponente.

8.2 - Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais.

8.3 - Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.4 - O prazo para a conclusão da obra será de 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATADA, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado

8.5 - Condições de pagamento: conforme medições, mediante emissão de nota fiscal. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à **Concorrência Pública nº 10/2023, Processo nº 10/2023**, no corpo da Nota Fiscal.

8.6 - número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento (**Banco do Brasil e/ou Caixa**). Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste Município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “**doc**” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.

8.7 - número do CNPJ carimbado ou impresso.

8.8 - Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Não serão considerados, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.

9.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

9.3 - A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

9.4 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

9.5 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

9.7 - Por força dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da Notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.

10.3 - Ficarão fazendo parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições o presente Edital e seus Anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

10.4 - Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente edital, como anexo.

10.6 - O contrato e a Ordem de Serviço, somente serão assinados após a adjudicação.

10.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

10.8 - O contratado não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até Cinquenta por cento (50%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade.

11 - DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contrato à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa da época da rescisão;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item “C”, desta cláusula de licitar com a municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízos das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

12 - DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

12.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

12.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

12.3 - A contratada reinará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

12.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

12.5 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

12.6 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

12.7 - Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SC, relativa as obras e serviços, do objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

13 - DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

13.1 O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração.

13.2- O prazo para a conclusão da obra será de 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATADA, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

13.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

14.2 - A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação pelo site do município, relativas à julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

14.3 - A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

14.4 - Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Para esta Concorrência não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

15.2 - Fica reservado à Administração, o direito de Revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade a presente licitação, no todo ou parte, sem que assista aos licitantes

direitos de reembolso ou indenização, desde que presentes os requisitos do art. 49 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - À contratada caberá:

15.3.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

15.3.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

15.3.3 - Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

15.4 - A Prefeitura se reserva no direito de executar através de outras contratadas ou diretamente, nos mesmos locais, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

15.5 - A Comissão poderá transformar o Julgamento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das Propostas, inclusive valer-se dos préstimos de profissionais especializados para auxiliá-la.

15.6 - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.7 - A garantia contratual será devolvida, com a correção devida conforme rendimento da aplicação da instituição bancária, após a execução da obra, mediante requerimento e apresentação da CND da obra no Departamento Financeiro.

15.8 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada à Comissão Permanente para Julgamento de Licitações durante o horário normal de expediente, na sede da Prefeitura, sita na Rua Santos Dumont nº 413, Centro, ou ainda pelo fone (49) 3644-6700, até 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas.

15.8.1 - Os esclarecimentos serão prestados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega das propostas.

15.9 - Os eventuais Recursos, Reconsiderações e Representações deverão atender, no que couber, as disposições legais do artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.10 - Na contagem de prazos serão rigorosamente observadas as regras contidas no artigo 110 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11 - O contratado não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até Cinquenta por cento (50%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade

16 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

16.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato a ser celebrado com a proponente vencedora;

16.2 - ANEXO II - Modelo de declaração conjunta;

16.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

16.4 - ANEXO IV - Modelo declaração de visita;

16.5 - ANEXO V - Planilha orçamentaria, memorial e projetos.

As cópias são retiradas no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont nº 413. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal através do telefone (49) 3644-6700.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi o presente Edital afixado no lugar de costume e seu resumo publicado nos órgãos de imprensa como dispõe a legislação vigente.

BIANCA M M BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira

OAB/SC 33.122

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

Concorrência Pública nº 10/2023 – Processo nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, município de, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF n.º, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, TIPO 12 SALAS PADRÃO FNDE, RELATIVO AO PROJETO AS BUILT E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA, TENDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA O PROCESSO 10/2015, CONFORME TERMO DE CONVENIO 32326/2014, ID 1015556, PACTUADO COM FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros utilizados serão por conta do exercício 2023, Conforme abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Constr. Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 150.000,00
04.002	Constr. Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 300.000,00
04.002	Constr. Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 142.860,00
04.002	Constr. Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 949.153,58
04.002	Constr. Ampl. e Aquis.de Equip.Matl Perm. p/Serv.do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.1003.4.4.90.00.00	R\$ 853.345,10
Total:			R\$ 2.395.358,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 10/2023 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do LOTE 001 - é de R\$. (.....)

O valor global do contrato é de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1) As obras e serviços a serem executados, pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua sub-empregada.

5.2) A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

5.3) A contratada re fará por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5) Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.6) A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) A Contratada deverá:

6.1.1) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

6.1.2) Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando, com placas, que existem obras em andamento.

6.1.3) Arcar com todas as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta e/ou troca de materiais e equipamentos fora dos padrões ou decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, com reposição de materiais utilizados, acatando prontamente as determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pela Secretaria requisitante e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão de obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo iniciar-se-á na data de sua assinatura encerrando-se em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da **CONTRATADA**, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado

A vigência do contrato será de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1) Os pagamentos serão condicionados ao repasse de recursos do convenio efetuados pela Prefeitura e Governo Estadual e conforme medições mensais, mediante emissão de nota fiscal.

14.2) Fica a CONTRATADA obrigada a inserir em cada nota fiscal emitida, a seguinte declaração, no corpo do documento: **Concorrência nº 10/2023 – Processo nº 10/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO.

15.1) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total adjudicado a seu favor pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital.

15.2) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

15.3) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **Entidade proponente**, a **empresa contratada** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

15.3.1) Advertência;

15.3.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.3.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

15.4) A sanção estabelecida no subitem 15.3.3 será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa contratada no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

15.5) Independentemente das aplicações das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorridas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato inicial.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até Cinquenta por cento (50%) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART

A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na sede da licitante, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato sob pena rescisão contratual.

A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia com validade mínima de noventa dias;
- c) Fiança bancária com validade mínima de noventa dias.

Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas a Garantia Contratual e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

A Garantia Contratual e os respectivos reforços somente serão levantados 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não serão devolvidos a Garantia de Execução e os respectivos reforços, que serão apropriados pelo município de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

18.2) Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SC, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, nos termos do artigo nº 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira SC, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

DIONISIO CERQUEIRA – SC, de de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ADVOGADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____ residente e domiciliado na cidade de _____,

DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados na Obra.

DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 10/2023 – Processo nº 10/2023** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

DECLARA, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente à **Concorrência Pública nº 10/2023**, aceitando, portanto, todos os seus termos.

Local e data

Representante legal

ANEXO III

**EMPRESA:
ENDEREÇO
CIDADE
CNPJ Nº
FONE**

CEP

MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Administrador
Carimbo e assinatura do responsável da empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Engº , portador da carteira do CREA/SC nº representando a empresa, tomou conhecimento dos locais onde as obras serão realizadas e declara que nada irá abdicar para a realização da obra, conforme Edital de **CONCORRENCIA nº 10/2023**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Dionísio Cerqueira(SC), dede 2023.

Representante da Empresa
Carimbo e assinatura